

**CONTRATO Nº 115/2023**



**Pregão Eletrônico nº 027/2022**  
**Processo Administrativo nº 3.122/2023**  
**Ata de Registro de Preço nº 088/2022**  
**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a empresa **JULIANA LEITE GAMA DOREA**, inscrita no CNPJ nº 03.819.291/0001-32, com sede na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 830, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.002-748, representada pela Sra. Juliana Leite Gama Dorea, inscrita no CPF nº 001.289.355-29, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam o presente **CONTRATO**, oriundo da ata de registro de preços **ARP nº 088/2022**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.529/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Serrinha – BA.

Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ 52.909,50** (Cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇADEIRA FUTEBOL CAPITÃO (UNISSEX), FECHO AJUSTÁVEL DE VELCRO, TAMANHO ÚNICO, LARGURA: 9 CM; COMPRIMENTO: 14 CM, 87% POLIÉSTER / 13% ELASTODIENO	UND	4	GRIZ	14,00	56,00



2	A BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM PROFISSIONAL É IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. CONTA COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 35 LARGURA X23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE ( EM CENTÍMETROS ), TAMANHO INTERNO: 26 LARGURA X22 ALTURA X 18 PROFUNDIDADE ( EM CENTÍMETROS ) CONTEM :1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO INTERNO	UND	2	HEJO	100,00	200,00
3	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	3	POKER	45,00	135,00
4	BAMBOLÊS EM MATERIAL PLÁSTICO (DIVERSAS CORES) 90CM	UND	17	SCALIBU	8,00	136,00
5	BANDEIRA, DO BRASIL, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE.	UND	3	GRIZ	180,00	540,00
6	BANDEIRA, DO ESTADO DA BAHIA, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE.	UND	3	GRIZ	180,00	540,00
7	BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE	UND	3	GRIZ	220,00	660,00
8	BICO/PITO TIPO AGULHA ROSQUEÁVEL, DE BOA QUALIDADE, PARA ENCHER BOLAS.	UND	4	KANXA	4,00	16,00
9	BOLSA EM GEL, TAMANHO 25 CM DE DIAMETRO, PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER PARTE DO CORPO; CAPACIDADE PARA DOIS LITROS DE ÁGUA E/OU GELO.	PAR	5	SCALIBU	36,00	180,00
10	BOMBA ENCHER BOLA ( COM MANGUEIRA REMOVIVEL, QUE SEJA REFORÇADA, RESISTENTE)	UND	2	POKER	35,00	70,00
11	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE QUALIDADE TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5L, MEDIDAS COM PÉ 28,5CM X 25CM A X L, MEDIDAS SEM PÉ: 23CM X 25CM A X L, DIÂMETRO ABERTURA TAMPA: 11CM	UND	4	SOPRANO	91,00	364,00



12	CAIXA TÉRMICA COOLERS 34 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM, CAPACIDADE DA CAIXA: GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2 L - DEITADAS OU EM PÉ, ALTURA 41,00 CENTÍMETROS, LARGURA 31,50 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 47,50 CENTÍMETROS, PESO 2,45 KILOGRAMAS	UND	2	SOPRANO	130,00	260,00
13	CALÇÃO SPORTS, GÊNERO: MASCULINO, INDICADO PARA: PRÁTICA DE ESPORTE. DETALHES DA PEÇA: MODELO BÁSICO E LOGO MARCA EM COR CONTRASTANTE. CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER	UND	79	GRIZ	9,00	711,00
14	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMACAO, MANGA CURTA, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	175	GRIZ	16,50	2.887,50
15	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP, 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMACAO, GOLA CARECA REDONDA, COM MANGA, TIPO MACHAO, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	174	GRIZ	16,50	2.871,00
16	CAMISETA TIPO REGATA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CORRIDA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG. COR A SER DEFINIDA, NUMERADAS.	UND	34	GRIZ	21,00	714,00
17	COLETE, PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS, COM ELASTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	78	GRIZ	8,00	624,00
18	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 50 CM	UND	5	ZONA LIVRE	26,00	130,00
19	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 75 CM	UND	5	ZONA LIVRE	54,00	270,00
20	CONE, PEQUENO, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO, NA CORES FLUORESCENTES, COM NO MÍNIMO 23 CM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 14 X 14 CM	UND	17	NEMESIS	8,50	144,50
21	CRONOMETRO DIGITAL PARA USO ESPORTIVO, HORA, MINUTOS E SEGUNDO, CALENDÁRIO MÊS, DIA, ANO. ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA DE HORA EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS, PESO: 175G.	UND	3	VOLLO	35,00	105,00
22	CRONÔMETRO, SPORT TIME COM CORDÃO, CONTENDO RELÓGIO DIGITAL, ALARME DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIGITAL PROGRESSIVO, DATA, EM MATERIAL RESISTENTE	UND	3	VOLLO	45,00	135,00
23	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	1	PANGUE	15,00	15,00
24	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	1	PANGUE	16,00	16,00



25	KIMONO PARA JIU JITSU NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	3	TORAH	280,00	840,00
26	KIMONO PARA JUDÔ NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	3	TORAH	300,00	900,00
27	KIMONO PARA KARATÊ NA COR BRANCA COM FAIXA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	3	TORAH	180,00	540,00
28	LUVA PARA GOLEIRO LUVA PARA GOLEIRO PROFISSIONAL, COM LÁTEX 100% NATURAL DE 3MM, TECNOLOGIA FLEX. A PALMA SSG. O CORTE CURVO GARRA SYSTEM. A COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH. POSSUI PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO, ALCA QUE FACILITA O CALCE. INDICADA PARA CAMPOS GRAMADOS, UNISSEX.	UND	3	PROGNE	141,00	423,00



29	PADRAO, DE BASQUETE, 100% POLIÉSTER, TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO REGATA, RECORTE NA LATERAL , COM DUAS CORES, 10 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 10 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	2	GRIZ	480,00	960,00
30	PADRAO, DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS, : - 23 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA MANGA, COM DUAS CORES; - 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA; - 18 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, COS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO; - 18 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA, COM TOTAL SUBLIMAÇÃO	UND	15	GRIZ	1230,00	18.450,00
31	PADRAO, FUTSAL, TAMANHO G, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA MANGA, COM DUAS CORES, 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA, 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 12 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PES, CONTENDO LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA TOTAL SUBLIMAÇÃO	UND	10	GRIZ	593,00	5.930,00
32	PADRÃO DE HANDEBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	2	GRIZ	466,00	932,00
33	PADRÃO DE VOLEIBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	2	GRIZ	465,00	930,00
34	PADRÃO/UNIFORME, PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 18 CAMISAS IGUAIS, MAIS UMA DO GOLEIRO, 18 CALÇÕES. TAMANHO P, M E G, CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	14	GRIZ	465,00	6.510,00



35	PETECA EXTRA, PADRÃO BRASILEIRO COM AMORTECEDOR, SELO BRANCO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO	UND	3	SCALIBU	16,00	48,00
36	PRATO DEMARCADOR PARA TREINO, MATERIAL EM PLASTICO	UND	15	ZONA LIVRE	5,50	82,50
37	PULA CORDA, INFANTIL, A PARTIR DE 06 ANOS, CORDA DE PULAR DE SISAL, COM 2,00M, CABOS DE MADEIRA TORNEADOS COLORIDOS, TIPO INFANTIL DE BOA QUALIDADE.	UND	16	PANGUE	13,00	208,00
38	SINALIZADORES DE CHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20X53CM SINALIZE 700AF	UND	23	SINALIZE	123,00	2.829,00
39	SQUEEZE 300 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE INTEIRO COLORIDO, POSSUI TAMPAS DE BICO(SILICONE) ROSQUEÁVEL, TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 12 CM X 6,5 CM X 22 CM, PESO APROXIMADO (G):35	UND	25	GRIZ	27,00	675,00
40	TABELA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM MDP COM DIMENSÕES OFICIAL 0,80 MTS X 0,60 CM 20MM DE ESPESSURA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADA ARO E REDE FIO 2 MM EM POLIPROPILENO ( SEDA)	UND	1	SPITTER	400,00	400,00
41	UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR (03 CAMISAS, 01 SHORT E 01 PAR DE MEIÃO) PARA ÁRBITRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	2	GRIZ	180,00	360,00
42	UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT) CAMISA 100% POLIESTER NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL, GOLA CARECA, LOGOMARCA DO PROJETO NA FRENTE COM 17CM DE LARGURA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA ALTURA DO PEITO MEDINDO 7CM, CADA. NAS COSTAS, A MARCA DA PREFEITURA, CENTRALIZADA, MEDINDO 15CM. SHORT EM POLIESTER, COM A MARCA DA PREFEITURA NA PERNA MEDINDO 7 CM. AS MARCAS SERÃO IMPRESSAS EM SILKESCREN.	UND	4	GRIZ	28,00	112,00
						<b>52.909,50</b>

Cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos.

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2068	33.90.30	15000000
6801	2075	33.90.30	15000000



## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE para a rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o (s) contrato (s) decorrente (s) deste processo poderá (ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

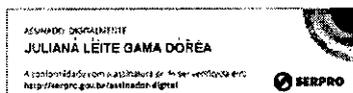
7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;

7.5. Contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre



as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

7.11. Rocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

7.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do material;

7.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

7.15. Atender às especificações fornecidas pela Contratante;

7.16. Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, na execução do objeto deste Contrato;

7.17. Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será: Fornecimento por preço unitário, de forma parcelada, os fornecimentos aqui contratados serão executados e pagos mediante conferência das faturas, confrontando-as com os materiais efetivamente entregues no período, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do objeto contratado, através de representantes devidamente designados, através de portaria, não excluindo, tampouco reduzindo a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese, deverá implicar co-responsabilidade da Contratante.

I – Compete à Fiscalização:

a) expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas nos fornecimentos executados;

b) rejeitar qualquer material que apresente má qualidade ou não especificado pela Contratante,



- estabelecendo prazo para retificação por escrito e sob protocolo;
- c) apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha - Ba, 12 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima



**JULIANA LEITE GAMA DOREA**  
Juliana Leite Gama Dorea

**EXTRATO (CONTRATO Nº 115/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

**EXTRATO**

**CONTRATO: 115/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 088/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.122/2023**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Juliana Leite Gama Dorea

**CNPJ:** 03.819.291/0001-32

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Serrinha – BA.

**ASSINATURA:** 12/07/2023

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 até 11/07/2024

**VALOR:** R\$ 52.909,50 (Cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2068	30.90.30	15000000
6801	2075	33.90.30	15000000